



ISNI – 0000 0004 6796 7523

**LUI – LOGOS UNIVERSITY INT.**

4300 Biscayne Blvd, 203

Miami, Florida 33137

Website: [www.unilogos.edu.eu](http://www.unilogos.edu.eu)e-mail Address: [atendimento@unilogos.edu.eu](mailto:atendimento@unilogos.edu.eu)**Louisiana State Campus**

3419 NW Evangeline Thruway. Ste A-1.

Carencro, LA 70520

Enterprise Business Center

70507

**France**

40 rue Alexandre Dumas

75011 Paris

**Ato No 004/2022**

**O Ilustre Presidente da Logos University International - UniLogos®, no uso das atribuições que lhe são definidas pelo Estatuto Regimental, registrado no Departamento de Estado da Flórida e do Estado da Louisiana, determina:**

**CONSIDERANDO** que a UniLogos® deseja sempre aprimorar seus serviços educacionais e informar de maneira clara seus procedimentos e normativos, assim como descrito em seus manuais oficiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informar os trâmites dos prazos dos cursos e sua regularização para a conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado em seus respectivos Programas, informamos:

**Art. 01** – O(a) estudante deverá observar a descrição do ATO 003/2022 que versa sobre os prazos e os eixos de estudo.

**Art. 02** – Fica determinado que o estudante de Mestrado e Doutorado deverá, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a postagem do último componente curricular, solicitar o ingresso no eixo de pesquisa por meio do formulário próprio disponibilizado no website oficial no campo de downloads.

**Art. 03** – A perda do prazo acarretará multa equivalente a uma parcela mensal pactuada no contrato de curso.

**Art. 04** – O estudante que deixar de requerer por meio do formulário próprio o ingresso no eixo de pesquisa, estando inerte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, terá sua matrícula cancelada por abandono.

**Art. 05** – Deverá ser observado o descrito em contrato sobre o processo de orientação, caso o pactuado for o de contrato a parte para o processo de orientação o estudante deverá se informar em como proceder para apresentação de orientador na qualidade de professor visitante.

**Art. 06** – A Universidade poderá, a seu critério, indicar um orientador para o estudante, que deverá estabelecer direitos e deveres do processo de orientação em contrato próprio com cláusula que isente a Universidade em casos de desinteligência e desentendimento entre orientador e orientando.

**Art. 07** – Este ato entra em vigor imediatamente e terá seus efeitos a todos os contratos e cursos que estejam em execução.

**Art. 08** – Fica ratificada a obrigatoriedade de acompanhamento dos *Atos administrativos* da Universidade e de seus Manuais oficiais os quais podem ser visualizados nos seguintes endereços eletrônicos: 1. <https://unilogos.edu.eu/noticias-administrativas-oficiais/> e 2. <https://unilogos.edu.eu/downloads/> ;

Qualquer dúvida pode ser enviada à nossa Secretaria-Geral por e-mail: [secretaria@unilogos.education](mailto:secretaria@unilogos.education)

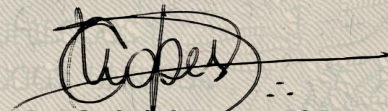
Miami, FL June 21, 2022



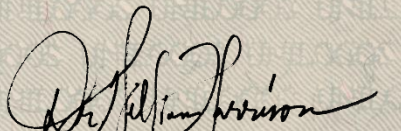
Use esse QR CODE para acessar o campo de notícias administrativas da UNILOGOS®

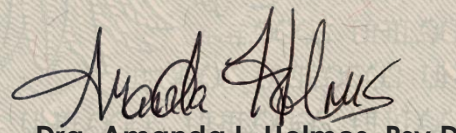
Use o QR CODE para acessar o SITE oficial da UNILOGOS®



  
 Dr. Gabriel Lopes, PhD  
 President Unilogos®

  
 Dra. Pollyanna Lopes, D.HC  
 Vice President UniLogos®

  
 Dr. William A. Harrison, PhD  
 Rector/Provost UniLogos®

  
 Dra. Amanda L. Holmes, Psy.D  
 Vice Provost UniLogos Int.®



ASIC Affiliations & Credentials

